



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
ESCOLA DE VETERINÁRIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL  
Cx.Postal 131-Campus II – Samambaia , CEP: 74001-970, Tel 62 3521-1586 Fax: 3521-1583  
e-mail: [posgraduacao@vet.ufg.br](mailto:posgraduacao@vet.ufg.br)

## RESOLUÇÃO nº 009/2010

Estabelece normas para aproveitamento das **Atividades Complementares** do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Goiás.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da Escola de UFG, reunida em sessão plenária realizada em **18 de março de 2010**, acatando o que prevê o Regulamento do Curso na sua Sessão IV que trata do Regime Didático-Científico e da Estrutura Curricular,

### R E S O L V E:

**Art. 1º.** O aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares deverá representar no máximo 20% do total de créditos necessários para a integralização do curso, correspondendo 05 créditos máximos para o Mestrado e 08 créditos máximos para o Doutorado desde que autorizados pela Comissão Administrativa e obedecendo aos seguintes casos:

a) Participação em eventos científicos realizados fora da Instituição com a apresentação de trabalho publicado em anais ou similares e do qual o interessado é autor e esteja inserido na linha de pesquisa de sua dissertação ou tese, comprovando a apresentação e a sua citação nos Anais: 01 (um) crédito (máximo de 03 créditos para mestrado e 04 créditos para doutorado).

b) Trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional, que tenha corpo editorial reconhecido e utilize sistema referencial adequado.

I – Artigo Completo Publicado em Periódicos Qualis A1 e A2 – 4 créditos;

II – Artigo Completo Publicado em Periódicos Qualis B1 – 3 créditos;

III – Artigo Completo Publicado em Periódicos Qualis B2, B3 e B4 – 2 créditos;

c) Capítulo de livro de reconhecido mérito na área: De 10 a 30 páginas: 01 crédito e mais de 30 páginas: 02 créditos.

d) Capítulo em manual técnico acima de 05 (cinco) páginas e seja reconhecido por órgãos oficiais da esfera municipal, estadual ou federal (01 crédito e máximo 02 créditos para esta modalidade).

e) Estágio em outras Instituições, Institutos ou Centros de Pesquisas com comprovação das atividades desenvolvidas sob supervisão de um Doutor: de 40 – 80 horas: 01 crédito e mais de 80 horas: 02 créditos. Para esta atividade será atribuído no máximo 03 créditos

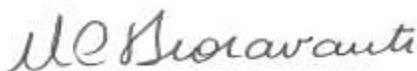
**Art. 2º** - Cada crédito em atividades complementares corresponde a 45 horas.

**Art. 3º** - As atividades complementares deverão ter sido exercidas e comprovadas durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado no Programa e não poderão substituir disciplinas obrigatórias.

**Art. 4º.** A solicitação para aproveitamento das atividades complementares deverá ser feita em requerimento próprio obtido na página do Programa <http://www.vet.ufg.br/ppgca/> pelo aluno com vistas do professor orientador e protocolado na Secretaria do Programa, devendo o pedido ser feito antes do exame de qualificação (Doutorado) ou da solicitação de defesa da dissertação (Mestrado).

**Art. 5º.** Os casos não contemplados na presente resolução serão deliberados pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Animal.

**Art. 6º.** Essas normas entram em vigor a partir da data de sua aprovação.



**Prof. Dra. Maria Clorinda Soares Fioravanti**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Ciência Animal

**Prof. Dr. Romão da Cunha Nunes**  
Sub-Coordenador